



Porto Velho – RO

DOE-DPERO n.º 794 – ano IV

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1
Portarias.....	1
ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR.....	2
Atas.....	2
Lista de Antiguidade	8
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL.....	11
Portarias.....	11
ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS	11
Editais	11
ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS.....	54
Portarias.....	54

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2021-2023

HANS LUCAS IMMICH
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE

MARCUS EDSON DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
CORREGEDOR AUXILIAR

FELIPE DE MELO CATARINO
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA
OUVIDORA-GERAL

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2022-2024

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 4

SÉRGIO MUNIZ NEVES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 2

EDUARDO GUIMARÃES BORGES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 1

EXPEDIENTE

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

ALINE GASPAR

PEREIRA:08798977911

Assinado de forma digital por ALINE
GASPAR PEREIRA:08798977911
Data: 2022.08.15 13:16:02 -04'00'



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br

defensoriaRO dpe_ro @dpe_ro defensoriaRO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 1192/2022/DPG/DPERO

Porto Velho, 11 de agosto de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094/2021, de 19 de maio de 2021; CONSIDERANDO a autorização contida no arts. 8.º e 9.º, da Lei n.º 5.246/2022 (LOA 2022);

RESOLVE:

Art. 1.º Promover o AJUSTE no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2022, até o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
PORTARIA N.º 1192/2022/DPG/DPERO
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339014	0230	5.000,00
		339092	0230	2.000,00
TOTAL				7.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339030	0230	7.000,00
TOTAL				7.000,00

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

Atas

Ata da 250ª (ducentésima quinquagésima) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão ordinária realizada no dia 05/08/2022. Ao quinto dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, às 12:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, e por *videoconferência*, reuniram-se o Conselheiro Nato, Defensor Público-Geral do Estado e Presidente da sessão, HANS LUCAS IMMICH; o Conselheiro Nato, Subdefensor Público-Geral do Estado, DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO; o Conselheiro Nato, Corregedor-Geral, MARCUS EDSON DE LIMA; a Conselheira Eleita, Defensora Pública de Nível 4, LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL (*videoconferência*); o Conselheiro Eleito, Defensor Público de nível 4, SÉRGIO MUNIZ NEVES; os Conselheiros Eleitos, Defensores Públicos de Nível 3, RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES e LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES; a Conselheira Eleita, Defensora Pública de Nível 2, RITHYELLE DE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO e Conselheiro Eleito, Defensor Público de nível 1, EDUARDO GUIMARÃES BORGES; a Defensora Pública DÉBORA MACHADO ARAGÃO, presidenta da Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado de Rondônia (ADEPRO) e a Ouvidora-Geral VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA (*videoconferência*). O Presidente realizou a contagem de presentes e, havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de OITO conselheiros votantes, declarou instalada e aberta a reunião. O Presidente determinou à Secretaria-Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da pauta, que constou os seguintes procedimentos; Item 01 – Processo 3001.100378.2022– Classe: Recurso Disciplinar– Assunto: Processo Administrativo Disciplinar de G.D.C.L – Requerente: Gabinete DPG – Relatora: Líliliana dos Santos Torres Amaral. Item 02 – Processo 3001.100651.2021– Classe: Lista de antiguidade – Assunto: Lista de antiguidade 2021/2022 – Requerente: Divisão de Recursos Humanos – Relator: Marcus Edson de Lima; Item 03 – Processo 3001.1094.2019 – Classe: Estágio probatório – Assunto: Avaliação de estágio probatório – Interessado: Mayko Chisthyan Carlos de Miranda – Relator: Marcus Edson de Lima; Item 04 – Processo 3001.1099.2019 – Classe: Estágio probatório – Assunto: Avaliação de estágio probatório – Interessado: Luciana Câmara Soares – Relator: Marcus Edson de Lima; - Item 05 – Processo 3001.0869.2019 – Classe: Estágio probatório – Assunto: Avaliação de estágio probatório – Interessado: Jaime Leônidas Miranda Alves – Relator: Marcus Edson de Lima; Item 06 – Processo: 3001.1095.2019 – Classe: Estágio probatório – Assunto: Avaliação de estágio probatório – Interessado: Jean Carlo Leandrus Ribeiro – Relator: Marcus Edson de Lima; Item 07 – Processo 3001.103019.2022 – Classe: Requerimento Administrativo – Assunto: pedido de revisão da nota final do II Concurso de ingresso na carreira da DPE-RO – Requerente: Fábio Roberto de Oliveira Santos – Relator: Sérgio Muniz Neves. Passou-se às matérias de EXPEDIENTE, na ordem fixada pelo art. 69 do RI do CSDPE/RO.I.Verificação de ata (art. 74 do RI): não houve impugnações às atas das últimas reuniões. II. Comunicações e requerimentos (art. 75 do RI): (i) O Defensor Público Fábio Roberto de Oliveira Santos pugnou pela inversão da pauta para que o Processo 3001.103019.2022 (item 7), fosse o primeiro item a ser julgado, bem assim requereu prazo para apresentar sua sustentação oral, a qual foi deferida. (ii) A Presidenta da ADEPRO, Debora Machado Aragão, representando o interesse da associada Lívia Carvalho Cantadori Iglecias, pediu a palavra para expor os seus argumentos, a respeito do item 7 da pauta. (iii) O Defensor Público Geral, HANS LUCAS IMMICH, apresentou requerimento de moção de louvor ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público de Rondônia pelos 40 anos de instalação, que para fins de registro segue após os itens da pauta. III. Relato sobre providências (art. 76 do RI): Sem providências a relatar. IV. Momento aberto (art. 77 do RI): passou-se ao Item 1 da pauta, em sessão sigilosa; posteriormente ao julgamento do Item 7 da pauta; por fim, à ordem previamente exposta na pauta de julgamento. Item 01 – Processo 3001.100378.2022 – Classe: Recurso Disciplinar – Assunto: Processo Administrativo Disciplinar de G.D.C.L – Requerente: Gabinete DPG – Relatora: Líliliana dos Santos Torres Amaral. Dada a palavra à Dra. Catieli Batisti Jacobowski, advogada do sindicalizado, usou a palavra por 5 (cinco) minutos, argumentou que o Sr. G.D.C.L, em razão do quadro clínico, não tinha condições de apresentar os laudos, ir à perícia, pois não tinha condições de saúde mental para entender as consequências que sua atitude poderia causar à instituição, lhe faltando dolo de abandonar o cargo público. Em seguida, a Relatora, Dra. Líliliana dos Santos Torres Amaral, ratificou seu voto proferido na sessão anterior. O Conselheiro, Dr. Eduardo Borges, divergindo do voto da Dra. Líliliana, leu seu voto (que na sua integralidade constará no processo em epígrafe), argumentando que não se deve aplicar a penalidade de demissão, uma vez que, de acordo com a doutrina e jurisprudência, não restou comprovado o “*animus abandonandi*” do servidor, pois durante toda fase probatória não houve investigação sobre a elementar subjetiva (dolo de abandonar o cargo), frente a apresentação dos